



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 037.00483/2021-59
INTERESSADO:

O Projeto de Lei visa denominar Rua Maria Madalena da Silva o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Oito Mil e Treze, localizada no bairro Lageado.

Senhor Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação.

Com fundamento no Artigo 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, veio encaminhado à CUTHAB, para apreciação no âmbito das Comissões Permanentes, a proposição em epígrafe de autoria do Vereador Márcio Ferreira Bins Ely.

I. RELATÓRIO

Foi submetida a apreciação desta Comissão Permanente, a proposição ora em exame, que visa denominar rua Maria Madalena da Silva o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Oito Mil e Treze, localizada no bairro Lageado.

Salienta-se que, o Projeto de Lei já obteve parecer favorável na Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como da Comissão de Constituição e Justiça, sem a identificação de óbice para o prosseguimento da proposição.

É o sucinto Relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Vem para análise deste relator, o presente projeto, o qual passo ao exame nesse momento.

Conforme anteriormente relatado pela Procuradoria da Casa Legislativa, a proposição em questão atende ao interesse local e trata-se de matéria de iniciativa legislativa concorrente. Ademais, cabe referir também, que o presente projeto atende aos requisitos constantes na Lei Complementar 320/94, diploma relativo a denominação de logradouros públicos.

III. CONCLUSÃO

Sendo assim, diante da completa **inexistência de óbice de ordem jurídica** à tramitação do Projeto e, uma vez observados os requisitos da legislação pertinente, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 30/03/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0360607** e o código CRC **CF0E71B0**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 040/22 – CUTHAB** contido no doc 0360607 (SEI nº 037.00483/2021-59 – Proc. nº 1318/21 – PLL nº 586/21), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **1º de abril de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 01/04/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0362108** e o código CRC **6880959B**.